

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 300/2023, DE 03 de abril de 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor **R\$ 28.120,00** (Vinte e oito mil e cento e vinte mil reais), para atender as despesas decorrentes de uma Ação Judicial.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.090 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rubrica: 08.243.1008.2080-ASSISTIR PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL

Elemento de Despesa

3.3.90.30.01 – Material de Consumo	5 15.000,00

ATO

Fonte: 500- Recursos não vinculados de impostos

Finalidade: Liquidação das despesas com pagamento de manutenção de Casa de Acolhimento a menor e manter as despesas com as crianças assistidas

Artigo 2°° - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei 293, de 12 de Dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Areia de Baraúnas para o exercício de 2023.

Artigo 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Areia de Baraúnas - PB, 03 de abril de 2023.

Antopolo glimmo Zente mail ANTONIO GERONIMO DUARTE MACEDO

Prefeito Municipal